



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 029/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 021/2023 que: “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Coordenador do Programa Bolsa Família”.

II – Análise

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais de Coordenador do Programa Bolsa Família, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuar em jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.


Coordenador do Programa Bolsa Família – 1 (um) profissional;


III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 25 de abril 2023.


Vereador Alberto Nunes Pinto
Presidente


Vereador Luis Carlos Rosa Lopes
Relator


Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo
Membro